PROJETO BÁSICO - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXV, da Lei Federal nº. 14.133/2021

O presente Projeto Básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, compreendendo a execução de todos os serviços de engenharia necessários à construção da edificação, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando implantar uma unidade pública especializada para o atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), proporcionando infraestrutura adequada para a realização de atendimentos multiprofissionais, terapias, acompanhamento clínico e demais ações voltadas à promoção da saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários e de seus familiares.

A execução da obra ocorrerá sob o critério de MENOR PREÇO, aferido pelo valor GLOBAL da proposta, e sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O regime foi adotado por indicação do Departamento de Engenharia do Município, para que a medição e o pagamento sejam feitos pelos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, multiplicados pelos preços unitários contratados, conforme justificativa técnica registrada no Estudo Técnico Preliminar do Departamento de Engenharia.

A obra deverá ser executada em estrita observância aos projetos aprovados, às especificações técnicas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas de acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio, legislação ambiental, normas de saúde e segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às obras públicas de engenharia, assegurando elevados padrões de qualidade, funcionalidade, durabilidade, conforto e acessibilidade.

A implantação do Centro de Atendimento ao Autismo representa importante investimento na infraestrutura pública municipal de saúde, contribuindo para a ampliação da oferta de serviços especializados, fortalecimento da rede de atenção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e efetivação das políticas públicas de inclusão e assistência integral, além de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes do Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA.

A presente contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, competitividade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à execução eficiente e regular da obra pública.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.	SERV	01	R$ 3.039.197,47

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observados os parâmetros técnicos da área de engenharia, com utilização do SINAPI e das demais composições de custos adotadas pela equipe técnica, conforme a documentação orçamentária do processo.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi apurado com base nos levantamentos técnicos constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos dos serviços necessários à **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO**, no Município de Feliz Natal – MT, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

Para a elaboração do orçamento da obra foram adotados, como referência principal, os custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI** e, subsidiariamente, do **Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO**, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de elaboração de orçamentos para obras públicas.

A metodologia de orçamentação considerou os quantitativos previstos nos projetos, as composições de custos unitários, os insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e a incidência do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, assegurando que o orçamento reflita os preços praticados no mercado e seja suficiente para a execução integral do objeto.

A composição do valor estimado encontra-se devidamente demonstrada por meio da planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços adotados com os referenciais oficiais utilizados pela Administração Pública.

O valor total estimado para a execução da obra é de **R$ 3.039.197,47 (três milhões, trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

Os recursos financeiros necessários para a execução da presente contratação são provenientes do **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA** e a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT**, sendo **R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)** oriundos de recursos repassados pela SINFRA

e **R$ 339.197,47 (trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)** correspondentes à contrapartida financeira do Município, conforme estabelecido no plano de trabalho e nas condições pactuadas no instrumento de convênio.

4.0 – DA SOLUÇÃO CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO EXECUTIVO E AS SUAS VARIÁVEIS

A solução adotada para a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da alternativa selecionada para atendimento da necessidade da Administração Pública, considerando os aspectos de funcionalidade, eficiência, segurança, durabilidade, acessibilidade, economicidade e interesse público, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O detalhamento da solução está consubstanciado no conjunto de documentos técnicos que compõem o empreendimento, incluindo o Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo, os quais estabelecem todos os parâmetros necessários para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO**, no Município de Feliz Natal – MT, conforme previsto no **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

O Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o Projeto Executivo e os demais documentos técnicos constituem um conjunto integrado e complementar, devendo ser observados de forma conjunta durante o procedimento licitatório e a execução contratual, assegurando compatibilidade entre os elementos de engenharia, precisão orçamentária, adequada fiscalização e execução do objeto, em conformidade com os arts. 6º, incisos XXV e XXVI, e 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante a execução da obra poderão ser promovidos ajustes técnicos indispensáveis ao aperfeiçoamento da solução inicialmente prevista, desde que devidamente justificados pela fiscalização e pela equipe técnica responsável, não impliquem alteração da essência do objeto contratado e observem as hipóteses legais de alteração contratual previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, preservando-se, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Eventuais adequações técnicas deverão manter plena compatibilidade com os projetos aprovados, as especificações técnicas, o orçamento contratado e a finalidade da obra, preservando os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade, desempenho e durabilidade da edificação, de forma a garantir o adequado funcionamento do Centro de Atendimento ao Autismo e o atendimento eficiente às necessidades da população beneficiária.

5.0 – DOS PRAZOS, DESCRIÇÃO DA OBRA

Local de execução da obra

A obra será executada na área destinada à construção do **Centro de Atendimento ao Autismo**, localizada no Município de Feliz Natal – MT, conforme definido nos projetos de

implantação, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram este Projeto Básico.

O local de execução da obra está situado na **Rua Itapiranga, Perímetro Urbano, Município de Feliz Natal – MT**, nas coordenadas geográficas **12°22'53.44"S / 54°56'21.73"O**, conforme indicado no projeto de implantação e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos aprovados, respeitando as características do terreno, as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia.

Prazo de execução

O prazo para execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observando-se as etapas previstas no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

O cronograma físico-financeiro estabelecerá a sequência de execução dos serviços, os prazos parciais das etapas e a previsão de conclusão da obra, constituindo instrumento de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabíveis, observadas as hipóteses de prorrogação automática previstas nos arts. 111 e 115, § 5º, da referida Lei.

Medições e pagamento

As medições serão realizadas de acordo com a efetiva execução dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas constantes dos projetos.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação do Boletim de Medição devidamente aprovado pela fiscalização, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e da documentação exigida para comprovação da regularidade da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do atesto da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigido:

I – Boletim de Medição aprovado pela fiscalização;

II – Relatório fotográfico da evolução da obra;

III – Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;

IV – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes;

V – Demais documentos exigidos pela legislação aplicável, pelo contrato ou pelo instrumento de convênio.

A última medição ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto o pagamento final dependerá da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais.

Garantia da obra

A contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade e solidez da obra executada, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas decorrentes da

execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

A garantia da obra não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou legal da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e às alterações contratuais.

Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até 05 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

Efetuar os pagamentos devidos.

Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.

Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:

Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente o recebimento será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, no prazo de até **30 (trinta)** dias contados do recebimento provisório.

A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.

As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente contratação.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dos preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

Regularizar a obra perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, conforme as atribuições profissionais envolvidas, nos termos da legislação aplicável, bem como providenciar sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível, apresentando os respectivos comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CTB - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, observados os requisitos legais de cada modalidade de responsabilização;

Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

Manter no canteiro de obras os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, sob pena de descumprimento das condições contratuais, com as consequências previstas no contrato;

Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico- financeiro;

Não promover qualquer alteração nos projetos ou na execução da obra sem prévia e expressa autorização da Administração, observada, quando aplicável, a necessidade de anuência ou aprovação da concessionária de energia elétrica e dos demais órgãos competentes;

Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e mediante solicitação fundamentada da Contratante, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Feliz Natal - MT.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

Caberá à contratada todo o seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

A contratada deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

Cabe à contratada o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos, e outras que porventura sejam solicitadas.

Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Projeto Básico, nos projetos, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos da obra, conforme art. 618 do Código Civil.

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os serviços ou elementos da obra que apresentem vícios ou defeitos;

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, previstos para os exercícios financeiros correspondentes à execução do contrato, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual – PPA.

A execução da obra será custeada com recursos provenientes do **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, complementados pela contrapartida financeira do Município, conforme previsto no plano de trabalho aprovado.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

00000608.06.002.10.302.0017.10063.4490510000.15001002000

00001313.06.002.10.302.0017.10063.4490510000.16320000000

Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias complementares ou suplementares, desde que previamente autorizadas e observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

A Administração declara haver disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, em conformidade com os arts. 18 e 150 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluída a execução da obra, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a finalização dos serviços, solicitando o recebimento do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante vistoria técnica destinada à verificação da conformidade da obra com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório.

Caso sejam constatadas pendências, defeitos, vícios ou serviços executados em desconformidade com o contrato, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias,

às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Para emissão do Termo de Recebimento Provisório, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:

I – Relatório final de execução da obra;

II – Diário de obra devidamente encerrado;

III – Relatório fotográfico final;

IV – Projetos "as built", quando houver alterações aprovadas durante a execução;

V – ARTs ou RRTs de execução e demais documentos de responsabilidade técnica;

VI – Certificados, laudos, testes, manuais, garantias dos equipamentos e demais documentos técnicos exigidos no contrato;

VII – Outros documentos solicitados pela fiscalização ou exigidos pelo instrumento de convênio.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e da comprovação de que a obra atende às condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade, qualidade e desempenho previstas no contrato, sendo formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela solidez e segurança da obra, nem pelas demais responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais decorrentes da execução contratual, permanecendo aplicável o disposto no art. 618 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil) e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada permanecerá obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vício, defeito, incorreção ou desconformidade decorrente da execução ou dos materiais empregados, sempre que constatado pela Administração durante o período de garantia legal ou contratual.

10.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade, cabendo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, a observância das especificações técnicas e o atendimento aos prazos estabelecidos, assegurando que a obra seja executada em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A Administração designará, mediante ato formal, o **Gestor do Contrato**, o **Fiscal Administrativo** e o **Fiscal Técnico da Obra**, podendo, quando necessário, nomear respectivos suplentes para garantir a continuidade do acompanhamento da execução contratual.

Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar a gestão contratual, acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, controlar os prazos contratuais, analisar pedidos de alteração, reequilíbrio econômico-financeiro,

prorrogação, aplicação de sanções e demais providências necessárias à regular execução do contrato.

Compete ao **Fiscal Administrativo** acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas da contratada, verificar a manutenção das condições de habilitação, conferir a documentação exigida para pagamento, registrar ocorrências relevantes e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

O **Fiscal Técnico da Obra**, que deverá ser profissional legalmente habilitado, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de engenharia, realizando vistorias periódicas, verificando a conformidade da obra com os projetos e especificações técnicas, conferindo as medições, avaliando a qualidade dos materiais empregados, acompanhando os ensaios e testes necessários, fiscalizando o cumprimento das normas de segurança do trabalho e determinando a correção de eventuais falhas ou inconformidades verificadas durante a execução.

As ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em documentos próprios, tais como Diário de Obra, Boletins de Medição, relatórios técnicos, registros fotográficos, notificações, atas de reunião e demais instrumentos utilizados pela fiscalização, constituindo elementos de controle e comprovação da execução do objeto.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos, ensaios, laudos técnicos ou determinar a adoção de medidas corretivas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato, sem que isso represente ingerência na responsabilidade exclusiva da contratada pela execução dos serviços.

A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e perfeita execução da obra, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações técnicas, legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais.

A contratada deverá atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização, promovendo, às suas expensas, todas as correções necessárias para assegurar a conformidade da obra com os projetos, as normas técnicas, as especificações contratuais e o interesse público.

11.0 – DAS PARTES INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

O presente termo de referência tem como parte integrante o Projeto Básico, composto por:

a). Projetos da Obra;
b). Planilha Orçamentária;
c). Cronograma Físico – Financeiro;
d). Composição dos Encargos Sociais;
e). Composição do BDI.

Poderão ser obtidos via mídia – digital junto a entidade e serão disponíveis no site.

12.0 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e fundamenta-se nos estudos técnicos realizados pela Administração Municipal,

especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade da solução adotada e sua adequação ao interesse público.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, licenças, quando aplicáveis, e os demais documentos técnicos necessários à caracterização da obra de construção do Centro de Atendimento ao Autismo, os quais deverão ser observados de forma conjunta durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

As especificações técnicas e os critérios estabelecidos neste Projeto Básico foram elaborados de forma objetiva, suficiente e compatível com as necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, não havendo exigências que restrinjam indevidamente a participação de licitantes ou comprometam a ampla competitividade do certame.

Os documentos técnicos que compõem a presente contratação possuem caráter complementar e deverão ser interpretados de forma integrada, prevalecendo a solução que melhor atenda ao interesse público, à funcionalidade da edificação, à qualidade da obra e às normas técnicas aplicáveis.

Eventuais dúvidas, divergências ou omissões verificadas durante o procedimento licitatório deverão ser esclarecidas na forma prevista no Edital, mediante pedidos de esclarecimento ou impugnação, observados os prazos legais, não sendo admitidas interpretações que alterem a essência do objeto ou comprometam a adequada execução da obra.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da legislação correlata, das normas técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

Feliz Natal - MT, 09 de novembro de 2026.

CRISTINA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/2025

ALEXANDRO ROSA
DEPARTAMENTO ENGENHARIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/2021